

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – FMDCA/SMTPS/PMO
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's.**

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS EM 2022 NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCAA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O Município de Ourilândia do Norte, por intermédio da Secretaria de Municipal de Trabalho e Promoção Social, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA - inscrito no CNPJ nº 22.855.268/0001-48, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento Público, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, regularmente constituídas e inscritas no CMDCA, localizadas no Município de Ourilândia do Norte, e que tenham interesse em firmar, com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração por meio da seleção de projetos para a execução de ações voltadas à área da infância e adolescência, para atuarem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, com fulcro nas Leis nº. 8.242/1991 - Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº. 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”; Decreto Municipal nº 159, de 09 de fevereiro de 2022 (MROSC), que “Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ourilândia do Norte/PA, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.”; Lei Municipal nº 648/2017, que “Dispõe sobre a política municipal de

atendimento aos direitos da Criança e adolescente, institui em novos termos o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FMDCA e o conselho tutelas – CT e dá outras providências”

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, regularmente constituídas e inscritas no CMDCA, localizadas no Município de Ourilândia do Norte, e que tenham interesse em firmar, com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração por meio da seleção de projetos para a execução de ações voltadas à área da infância e adolescência, para atuarem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, selecionados por meio desta Chamada Pública, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Entende-se por Organizações da Sociedade Civil aptas a participarem deste certame aquelas organizações sem fins lucrativos que, observadas as demais disposições e exigências previstas neste Edital, desenvolvam projetos de atendimento e defesa dos direitos da criança e adolescente, em Ourilândia do Norte e em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, e devidamente inscritas no CMDCA.

1.1.2. Para pleitear o financiamento das ações através FIA municipal, a OSC proponente deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de Trabalho, conforme os ANEXO I deste Edital.

1.1.3. Para fins deste edital, entende-se por projetos, as propostas que sintetizem o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para o cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FMDCA, ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2. Os projetos sociais deverão ser apresentados conforme os seguintes eixos estruturadores do Sistema de Garantia de Direitos, cujo detalhamento se dará adiante no item "3. Dos Eixos Temáticos":

1.2.1. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E DOLESCENTES

1.2.2. EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

1.3. A Secretaria de Trabalho e Promoção Social, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, destinará a quantia de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais) para a seleção de projetos conforme os 02 eixos de atendimento previstos no item 1.2.

1.4. Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no Município de Ourilândia do Norte.

1.5. Havendo sobra de recursos em uma das áreas descritas no item 1.2, é facultado o remanejamento dos recursos para os demais projetos que ficarão no banco de projetos, dando-se preferência para a melhor classificação.

1.6. O Termo de Colaboração será firmado em consonância com a Lei nº 13.019/2014 alterada pela 13.024/2015, o Decreto Municipal 159/2022 e mediante demanda da Administração Pública.

1.7. É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município.

1.8. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem seus projetos contemplados com recursos do FMDCA, deverão utilizar na divulgação de seu projeto a Logomarca da SMTPS, da PMO e do CMDCA.

1.9. Desde a inscrição do projeto no certame, a entidade autoriza, desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

1.10. Todos os projetos devem estar direcionados para o Município de Ourilândia do Norte.

1.11. Os projetos inscritos das Organizações da Sociedade Civil deverão atender crianças e/ ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, ou em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como suas famílias e estar sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS, SINASE e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017.

1.12. Os recursos financiadores dos Termos de Colaboração celebrados entre a administração pública e a organização da sociedade civil terá por objeto a concessão de apoio financeiro para a execução de projetos, de acordo com a Lei Municipal nº 648/2017 em seu artigo nº 24 "Os recursos do FMDCA serão aplicados exclusivamente em programas e serviços voltados para o atendimento aos direitos da criança e ado adolescente.

1.13 É **permitida a atuação em rede**, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de Colaboração, desde que a Organização da Sociedade

Civil signatária do Termo de Colaboração, conforme previsto no Art. 35 – A da Lei nº 13.019, de 2014 e alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 possua cumpra os seguintes critérios:

- I - ter mais de 5 (cinco) anos de existência comprovada pela inscrição no CNPJ;
- II - mais de 3 (três) anos de experiência de atuação em rede comprovada na forma de edital;
- III - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) carta de princípios, ou similar, ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou de que participou;
- b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente, de rede ou redes de que participa ou de que participou, quando houver;
- c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou de que participou;
- d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

1.13.1. São condições para a atuação em rede

- a) É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante quanto à execução do Plano de Trabalho, cumprimento das metas dentro dos prazos previstos no referido Plano de Trabalho, prestação de contas, apresentação de relatórios parciais e final;
- b) A OSC celebrante deve ter atualizado o Registro no CMDCA;
- c) A OSC celebrante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação das organizações que com ela estiverem atuando em rede;
- d) Todas as OSC's celebrantes e executantes deverão estar cadastradas no CMDCA;
- e) A Organização celebrante deverá verificar a regularidade jurídica e fiscal das organizações executantes, anexando a documentação das organizações executantes;
- f) A Organização executante deverá apresentar o Termo de Atuação em Rede devidamente preenchido, conforme modelo anexo;
- g) Em caso de aquisição de equipamentos as organizações executantes e celebrantes deverão apresentar a declaração de uso e Conservação dos Equipamentos Adquiridos.

1.13.2. A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, **no momento da celebração do termo de atuação em rede**, a regularidade jurídica e fiscal da organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s), que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV - Além dos documentos relacionados nos itens acima, a(s) Organizações da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, deverá(ão) apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 20 do Decreto Municipal 159/2022, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não há em seu quadro de empregados e colaboradores, e que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

V - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 159/2022

1.13.3. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSC's executantes e não celebrantes, mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede, que especificará os direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante, e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

1.13.4. A OSC celebrante deverá comunicar a atuação em rede à administração pública, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contando da data de sua assinatura. (art. 47 § 4º, do Decreto Municipal nº 159, de 2022).

1.13.5. Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da rescisão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 alterou decisivamente a formulação de políticas públicas no que se refere à Ordem Social (Título VIII). De modo geral, enfatizou os direitos sociais e os consequentes deveres do Estado, e preconizou a descentralização político-administrativa; a participação da sociedade civil, por meio de organizações representativas, na formulação e no controle das ações; a colaboração entre Estado e Sociedade Civil, na execução das ações; as responsabilidades da família e seu direito à proteção do Estado. Incorporando tais princípios, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 preconizou que a política de atendimento (a essa população) se faça por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 86).

As diretrizes estabelecidas pelo ECA, relativas à política de atendimento, são consideradas a origem do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), objeto da Resolução nº 113 do Conanda, de 19 de abril de 2006, que assim o define: “O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal.” (art. 1º).

O ECA consubstanciou a doutrina da proteção integral: crianças e adolescentes possuem, além dos direitos consagrados aos adultos, uma série de direitos próprios, por estarem em processo de desenvolvimento físico e mental. A promoção dos direitos se faz por meio da efetiva implementação da política de atendimento prevista

no art. 86 do ECA, de maneira transversal e intersetorial, mediante articulação de todas as políticas públicas associadas à garantia dos direitos fundamentais: à liberdade, ao respeito e à dignidade; à vida e à saúde; à educação; ao não trabalho; à convivência familiar e comunitária.

Considerando a enorme relevância de atividades e projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância a publicação do presente edital, a fim de que sejam selecionadas as atividades e projetos que serão objeto de parcerias, pois isso garantirá a proteção integral da criança e do adolescente.

3. DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1. As instituições interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada eixo temático, podendo contemplar um ou mais eixos.

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E DOLESCENTES

FOCO:

- a) Estímulo à alimentação saudável e consciente;
- b) Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- c) Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.
- d) Ações de prevenção e intervenção com famílias para que sejam evitados os casos de negligência, violência física e psicológica contra a criança e ao adolescente;
- e) Atividades de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes e intergeracionais;
- f) Atividades relacionadas à prevenção do trabalho infantil e iniciação e qualificação profissional através de aprendizagem para atuação decente no mundo do Trabalho.
- g) Campanhas publicitárias, material gráfico e midiático sobre o tema: Construção de redes de prevenção e proteção na violação dos direitos de crianças e adolescentes no município de Ourilândia.
- h) Promoção de direitos de indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais;
- i) Grupo de orientação para famílias destituídas do poder familiar;
- j) Grupo de orientação para famílias com crianças e adolescentes em acolhimento, cujas famílias não foram destituídas;

- k) Oficinas de fortalecimento de vínculos com famílias e as crianças e adolescentes do pós-desligamento dos serviços de acolhimento institucional e de atendimento socioeducativo em meio aberto, semi-aberto ou internação;
- l) Seminários e oficinas para sensibilização dos órgãos públicos e privados, para receber adolescentes em conflito com a lei, para cumprimento de medida socioeducativa.
- m) Inclusão Digital de crianças e adolescentes;
- n) Atendimento inicial para articular ações e acompanhar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- o) Atendimento psicossocial para crianças e adolescentes com deficiência;
- p) Atendimento multidisciplinar a crianças e adolescentes vítimas de violência;
- q) Acolhimento inicial a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

FOCO:

- a) Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- b) Ações diretas para pais e/ou responsáveis que cometem negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes
- c) Ações relacionadas à prevenção do trabalho infantil e iniciação e qualificação profissional através de aprendizagem para atuação decente no mundo do trabalho;
- d) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- e) Ações para casos de *déficit* de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos;
- f) Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- g) Formação, mobilização e qualificação do SGD;
- h) Pesquisa e diagnóstico voltado a área da infância e adolescência no território e âmbito de Ourilândia do Norte

3.2. Os Eixos Temáticos previstos neste item, destinam a apoiar e reconhecer iniciativas próprias das organizações, voltadas as políticas e tecnologias sociais inovadoras, contendo plano de trabalho cuja concepção será das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

4. CONSISTÊNCIA DO ORÇAMENTO

- 4.1. Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.
- 4.2. Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.
- 4.3. As instituições poderão apresentar projeto considerando a meta a ser atendida pela OSC conforme descrito no quadro abaixo:

META A SER ATENDIDA	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	PRAZO MÍNIMO DE EXECUÇÃO	VALOR MÁXIMO PER CAPTA/ MÊS
ATÉ 40 USUÁRIOS	ATÉ R\$ 80.000,00	10 meses	8.000,00
DE 40 À 100 USUÁRIOS	ATÉ R\$ 150.000,00	12 meses	12.500,00
DE 100 À 200 USUÁRIOS	ATÉ R\$ 200.000,00	12 meses	16.666,66
ACIMA 200 USUÁRIOS	ATÉ R\$ 250.000,00	12 meses	20.833,33

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar do presente Edital Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em firmar parceria mediante Termo de Colaboração com a Administração Municipal, para a execução de projetos voltados à área da infância e adolescência, para atuarem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, selecionadas por meio desta Chamada Pública:

5.1.1. São consideradas Organizações da Sociedade Civil, conforme art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);

b) a) entidade privada, sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de

trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

5.1.2. Deverão ainda as OSC observar o seguinte:

a) Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica) há no mínimo 03 (três) anos de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na (s) área (s) de intervenção do projeto;

b) Que possuam atuação e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, além de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.

c) Estar inscrita e com registro válido, no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA.

5.2 Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme anexos.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

6.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

6.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.2.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSC's que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.2.8. Não tenha o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até a apresentação dos documentos da fase de habilitação.

7. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo os documentos constantes no item 8 deste Edital, e o envelope nº 2, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no item 11 deste Edital.

7.2. A inscrição das propostas projetos das OSC's neste Edital será iniciada no dia **13 de setembro de 2022 até 13 de outubro de 2022**, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília). Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Ourilândia do Norte/PA., e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 137/2010/CONANDA, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 159/2022.

7.3. As propostas deverão ser entregues em envelopes numerados com nº 1 e nº 2 e deverão ser protocolados devidamente lacrados, no protocolo da Sala de Conselhos Municipais, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h, a partir do dia 13 de setembro de 2022 até 13 de outubro de 2022, sendo obrigatório o envio de uma cópia por e-mail, na versão em PDF, endereçada à ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com, Rua 15, nº 333, Praça das Crianças - Centro, Ourilândia do Norte – PA.

7.4. Os envelopes deverão conter, externamente, a seguinte identificação:

I – Envelope nº 1

- (Nome da Instituição)
- Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social /FMDCA
- Edital de Chamamento Público nº 005/2022/PMO/SMTPS/FMDCA
- Envelope nº 1 – Projeto/Plano de Trabalho

II – Envelope nº 2

- (Nome da Instituição)
- Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social /FMDCA
- Edital de Chamamento Público nº 005/2022/PMO/SMTPS/FMDCA
- Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.4.1 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 7.3. deste edital, não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

8. DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados pessoalmente, constando a documentação exigida, sob pena de não recebimento. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar, para participar do presente edital, os seguintes documentos:

- I** - Requerimento ao CMDCA solicitando inscrição do projeto, conforme anexo I;
- II** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III** - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- IV** - Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente e do Diretor Financeiro;

V - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.

VI - Cópia autenticada da Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente.

VII - Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.

VIII - Comprovante de abertura de conta corrente específica, em instituição financeira pública e isenta de tarifas bancárias, vinculada ao projeto.

IX - Plano de Trabalho (Projeto Social) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico, conforme anexo III;

X - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

XI - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XII - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;

XIII - Certidões Negativas da Receita Federal e Débitos Trabalhistas;

XIV - Comprovação de regularidade com o FGTS perante a Caixa Econômica Federal;

XV - Comprovante do registro da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

8.2. Para que a OSC concorra ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios. Contudo, os documentos que não sejam gerados eletronicamente e possuam verificação de autenticidade não precisam ser autenticados, valendo, contudo, a autenticação de veracidade firmada por servidor público com identificação de seu nome, órgão e matrícula.

8.3. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta, fora do padrão e/ou fora dos prazos estabelecido neste edital.

8.4. Ao inscrever a proposta, deverá ser indicado em quais dos eixos constante no item 1.2 deste edital o projeto apresentado se insere.

8.4.1. Caso a proposta inscrita contenha ações que se enquadrem em mais de uma modalidade, deverá ser indicada apenas a modalidade principal, ou seja, aquela que no entendimento da instituição melhor descreve o foco central e as ações principais da proposta.

8.5. O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de OSC's de atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes e que ofereça seus serviços gratuitamente a seus usuários, no Município de Ourilândia do Norte-PA.

8.6. Caberá à OSC a apresentação de relatório quadrimestral juntamente com a prestação de contas do período de execução do Projeto, sendo descritivo, fotográfico, tabelado, e outros recursos junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, sendo que este comporá a prestação de contas do FMDCA e está deverá encaminhar ao pleno do CMDCA, ser caso seja necessário a apresentação midiática em reunião do pleno do CMDCA a ser agendada pelo conselho ao final das parcerias

8.7. Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de relatório final juntamente com a prestação de contas do período de execução do Projeto, sendo descritivo, fotográfico, tabelado, e outros recursos junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, sendo que este comporá a prestação de contas do FMDCA e está deverá encaminhar ao pleno do CMDCA, ser caso seja necessário a apresentação midiática em reunião do pleno do CMDCA a ser agendada pelo conselho ao final das parcerias.

8.8. Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/ Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e este terá até 10 (dez) dias úteis a partir do protocolo para responder a OSC solicitante.

8.9. A não observância das condições previstas neste Edital implica no cancelamento automático da proposta, estando a Proponente sujeita as penalidades previstas em lei.

Parágrafo único: Ficam expressamente proibidas alterações no plano de trabalho que alterem valores, metas ou objetos pactuados.

9 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção e Avaliação é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal.

9.2. A constituição da Comissão de Seleção e Avaliação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi publicada em 26 de agosto de 2022, através da Portaria SMTPS n° 44/2022 em cumprimento ao artigo 10 do Decreto Municipal n° 208/2022 e designou os membros abaixo relacionados:

Presidente: **Ilmário Santos Viana** – Rep. da Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social.

Membro: **Idelvan Lopes Pires** – Rep. da Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social e Servidor Efetivo;

Membro: **Adjeane Lopes dos Santos** – Rep. da Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social;

Membro: **Ana Paula Vieira Soares** – Rep. da Secretaria de Saúde;

Membro: **Janaína Alencar Barros** – Rep. da Secretaria de Educação;

Membro: **Milca Teixeira Teles** – Rep. da Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social;

Membro: **Adelmar Sebastião Ferreira Júnior** – Rep. da Secretaria de Finanças;

Membro: **Ana Maria Oliveira de Jesus** – Secretária Executiva do Conselho.

9.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção e Avaliação que tenha, participado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

9.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Avaliação não obsta continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

9.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado e que deverá ser providenciado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

9.6. A Comissão de Seleção e Avaliação terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope nº 1 e nº 2, além de realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos, conforme o Anexo XVI deste Edital, visando a classificação das instituições participantes.

9.6. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1. Constitui objeto do presente Edital critérios para a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

10.2. Os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil serão selecionados e avaliados pela Comissão de Seleção e Avaliação designados através da Portaria SMTPS nº XXX de XX de XXXX de 2022, a qual observará o cumprimento dos seguintes critérios:

a) Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das atividades com as metas aos objetivos do eixo inscrito e ações identificadas, assim como relacionada legislação e normativas vigentes relacionadas à Política de Atendimento à crianças e adolescentes;

b) Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;

c) Metodologia Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto);

d) Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados e as metas);

e) Sustentabilidade: Qualidade das estratégias e demonstração da capacidade técnico, operacional e estrutural da entidade para manter o projeto após o encerramento do financiamento do projeto;

f) Perspectiva Inclusiva e Inovadora (o projeto deve demonstrar que tem iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana e possuam práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente);

g) Apresentação do cronograma para a execução das atividades, bem como apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade

h) Impacto Social em relação ao benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 1 abaixo:

TABELA 1

Critério de avaliação	Metodologia de Pontuação para cada Critério de Avaliação	Pontuação Máxima por Item
A) Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos);	

atividades com as metas aos objetivos do eixo inscrito e ações identificadas, assim como relacionada legislação e normativas vigentes relacionadas à Política de Atendimento à crianças e adolescentes.	-Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0
B) Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0
C) Metodologia Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0
D) Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados e as metas).	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0
E) Sustentabilidade: Qualidade das estratégias e demonstração da capacidade técnico, operacional e estrutural da entidade para manter o projeto após o encerramento do financiamento do projeto.	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0
F) Perspectiva Inclusiva e Inovadora (o projeto deve demonstrar que tem iniciativas que	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos);	

reconheçam e trabalhem com a diversidade humana e possuam práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente)	-Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0
G) Apresentação do cronograma para a execução das atividades, bem como apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0
H) Impacto Social em relação ao benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0
Pontuação total Máxima		80,0
Critério de desempate:		
I. Maior pontuação no critério (sustentabilidade)		
II. Maior quantidade de público atendido previsto no projeto		
III. A Entidade com maior antiguidade do Registro no CMDCA		

10.2.1. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a)** cuja pontuação for inferior a 40 (quarenta) pontos;
- b)** que recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), ou (G); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para execução das ações para o cumprimento das metas; e o valor omissos ou em desacordo de referência da proposta de acordo com o Edital;
- c)** que estejam em desacordo com o Edital.

10.2.2. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, conforme eixos prioritários e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base em dois critérios:

- I. Maior pontuação no critério (sustentabilidade)
- II. Maior quantidade de público atendido previsto no projeto
- III. A Entidade com maior antiguidade do Registro no CMDCA

10.2.4. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

10.2.5. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.204, de 2015).

10.3. Com a inscrição do projeto a organizações autoriza, sem qualquer ônus, a utilização do nome, imagem, voz dos dirigentes e profissionais envolvidos com o projeto, bem como o mesmo, no todo ou em parte, para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, na forma escrita ou eletrônica, pelo prazo de execução do projeto.

10.4. Será aprovado até 02 (dois) projetos por Organização da Sociedade Civil, podendo, a critério das OSC's realizar a apresentação de mais um projeto que ficará no Banco de Projetos aguardando a disposição de recursos no FMDCA para esse fim. Nesses casos a OSC deverá identificar no Ofício de encaminhamento ao SMTPS qual dos Projetos é prioritário para a aprovação neste primeiro momento e qual ficará para o banco de projetos.

10.5. O valor do recurso financeiro destinados a celebração de Termo de Colaboração junto às OSC's deve contemplar o valor previsto no Plano de Ação e Aplicação para o ano/exercício de 2022, aprovados pelo CMDCA através da resolução 003/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no que concerne ao cumprimento da meta por ele já estabelecidas.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. O aporte de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente neste Edital, será de até **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

11.2. O período de apresentação dos projetos será de 13 de setembro a 13 de outubro de 2022 (data - limite), dentro do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (08h às 14h), junto à Sala dos Conselhos Municipais.

11.3. O Projeto deverá ser acompanhado de alguns anexos que constituem o presente:

Anexo I – Modelo de Requerimento;

Anexo II – Resumo do Projeto;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Planilha de Estimativa de Custos;

Anexo V – Declaração de Comprovação de Endereço da sede da OSC;

Anexo VI – Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei 13.019/2014;

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional;

Anexo VIII – Declaração Dirigentes;

Anexo IX – Declaração de Abertura de Conta Corrente;

Anexo X – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;

Anexo XI – Declaração de Requisitos Estatutários;

Anexo XII – Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;

Anexo XIII – Declaração de Bens;

Anexo XIV – Relatório dos cumprimentos dos objetivos;

Anexo XV – Cronograma de Execução;

11.4. Poderão ser selecionados pelo CMDCA mais de um projeto por OSC, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do respectivo Termo de Colaboração.

11.5. As instituições poderão apresentar até 03 (três) projetos para este Edital, ficando limitada a aprovação de 2 (dois) projeto, os demais ficarão no banco de projetos para caso haja sobra de recursos para que seja financiado.

11.6. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

11.7. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará os projetos apresentados pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão de Seleção e Avaliação, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.8. A Comissão de Seleção e Avaliação terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 5 (cinco) dias.

11.9. Os projetos deverão ter um detalhamento exposto de todos os itens a serem financiados pelo FMDCA. Para a celebração do Termo de Colaboração todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.024/2015:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

VII - Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos deste edital.

11.10. A aplicação do recurso FMDCA deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o exercício 2022.

11.11. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.

11.12. Após aprovados, os projetos serão encaminhados ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, para que este providencie os trâmites legais para a celebração do Termo de Colaboração. O recurso aprovado para execução do projeto deverá ser depositado em conta corrente bancária indicada pela instituição proponente.

12. DO BANCO DE PROJETOS

12.1 O Banco de Projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada

por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da OSC proponente.

13. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

13.1. O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

13.2. Consideram-se Despesas Financiáveis:

- a) materiais para ampliação e reforma física;
- b) material permanente: veículos; equipamentos mobiliário; máquinas ou correlatos;
- c) despesas com recursos humanos e encargos sociais e trabalhistas;
- d) tributos;
- e) material didático-pedagógico;
- g) alimentação;
- h) material de escritório e insumos de informática;
- i) material de cama, mesa, banho e tecidos;
- j) material de limpeza, copa e cozinha;
- k) combustíveis, inclusive gás de cozinha;
- l) manutenção (faturas de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia móvel e fixa e etc.);
- m) taxas públicas para obtenção de alvarás que regularizem o funcionamento da OSC;
- n) serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, inclusive aluguel e correlatos, provedor de internet, pequenos reparos e manutenção patrimoniais, etc., comprovados mediante nota fiscal de serviços;

13.3. O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria como FMDCA/SMT/PS/PMO, não superior a 1% do valor aprovado.

14. DA FASE DE SELEÇÃO

14.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
13 de setembro de 2022	Publicação do Edital de Chamamento Público.
13 de setembro a 13 de outubro de 2022	Inscrição dos projetos das OSC's – sala dos Conselhos SMPTS
13 a 17 de outubro de 2022	Análise dos Projetos inscritos para o FMDC/2022.
18 de outubro de 2022	Publicação do resultados dos projetos aprovados e reprovados.
19 de outubro de 2022	Interposição de recursos conta o resultado.
26 de outubro de 2022	Análise dos recursos contra os resultados
27 de outubro de 2022	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.
28 de outubro de 2022	Reunião extraordinária do CMDCA para aprovação da Homologação realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação.
01 de novembro ao 05 de novembro de 2022	Trâmites para Celebração e Assinatura do Termo de Colaboração.
06 de novembro de 2022	Publicação no Diário Oficial o extrato do Termo de Colaboração.

14.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do CMDCA.

15. DOS RESULTADOS

15.1. Os resultados serão divulgados até o dia 18 de outubro de 2022, na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

15.2. A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Ourilândia do Norte tornará público, por meio de edital afixado em locais públicos, os nomes dos projetos analisados e aprovados a serem financiados pelo

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. O termo terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 06 (seis) meses, desde que requerido em no mínimo de no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e que mantidas as condições da habilitação, mediante Termo Aditivo, desde que comprovada a ocorrência das seguintes hipóteses:

16.1.1. No caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública, por período equivalente ao atraso;

16.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do compromisso firmado.

16.2. A prorrogação de vigência deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

16.3. A aprovação da prorrogação de vigência ficará condicionada à aprovação do CMDCA.

5.2 Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTA

17.1. A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de Ação e Aplicação dos recursos aprovados, respeitando as normas estabelecidas pelo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC em sua vigência;

17.2. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Colaboração;

17.3. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

17.4. Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonogados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

17.5. Desde já, as OSC's beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FMDCA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

17.6. Semestralmente nas reuniões ordinárias, ou quando requisitado pelo CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas OSC's, com recursos do FMDCA, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

17.7. As OSC's que firmarem Termo de Colaboração deverão apresentar relatório parcial e/ou final dos projetos anualmente ou sempre que requisitado pela SMTPS/PMO e/ou pelo CMDCA sempre em reunião Plenária do CMDCA.

17.8. As Prestações de Contas Parcial e Anual deverão ser apresentada a SMTPS/PMO e a mesma encaminhará para ciência do CMDCA, ser apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o fim do período definido ou de cada exercício, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no instrumento da parceria. (Conforme previsto no artigo 61, parágrafo 2º do Decreto Municipal 159/2022)

17.9. Para fins do disposto no item VIII, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.

17.10. Caberá ao titular do órgão ou entidade pública a decisão sobre as prestações de contas finais, que serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares.

a) A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à Secretaria de Fazenda do município para decisão final;

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, prorrogável, no máximo, por igual período.

17.11. Qualquer alteração financeira no projeto deverá ser realizada em nota explicativa a SMTPS e esta dará ciência ao Pleno do CMDCA e este devendo avaliar a solicitação da OSC.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos destinados ao Termo de Colaboração são vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa/Atividade: 08.243.0012.2380.0000 – APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

19. DO REPASSE DO RECURSO

19.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas da parceria, conforme previsto no artigo 35 do Decreto Municipal 159/2022, que será transferida, via conta bancária, após a celebração e assinatura do Termo de Colaboração com a administração pública.

19.2. Os recursos recebidos em decorrência da celebração do Termo de Colaboração serão depositados em conta corrente bancária específica em uma Instituição Financeira Pública e isenta de tarifas bancárias, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

19.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parcela, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do art. 51, Parágrafo Único, da Lei nº 13.019, de 2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

19.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

19.5. A organização da sociedade civil, a qual for negada a inscrição de projeto, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer, a contar da publicação da relação dos projetos aprovados, apresentando sua contestação na Secretaria Executiva do CMDCA, no horário das 8:00 às 14:00 horas;

19.6. - Ficam impedidas de concorrer a este edital as entidades que não sejam sediadas no Município de Ourilândia do Norte-PA.

20. TERMO DE COMPROMISSO

20.1. A OSC proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

20.2. A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o SMTPS/CMDCA/FMDCA e/ ou entre a OSC e o SMTPS/CMDCA/FMDCA, devendo ainda a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo

SMTPS/CMDCA/FMDCA em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail ourilandiaonorte.cmdca@gmail.com, fotos do projeto sempre que solicitado, objetivando a divulgação;

20.3. Incluir a logomarca do FMDCA, da SMTPS/PMO e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

20.4. Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FMDCA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1. O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FMDCA através da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, a ser criada por meio da Resolução do CMDCA, que emitirá pareceres quanto ao acompanhamento dos projetos executados. Quanto aos demais conselheiros terão livre acesso, *in loco*, para fiscalização das atividades desenvolvidas pela OSC, sem previa autorização, porém os mesmos deverão se identificar ao chegar na OSC.

21.2. No ato da fiscalização, se observado o não cumprimento do proposto pela OSC, a SMTPS e/ou o CMDCA adotará as medidas legais cabíveis, inclusive havendo a possibilidade de devolução do repasse feito para a execução do projeto.

21.3. As alterações metodológicas do projeto deverão ser encaminhadas ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá emitir um parecer a respeito, sendo que as alterações não poderão ser efetivadas sem a anuência deste conselho.

21.3.1. Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não poderá a Organização da Sociedade Civil alegar desconhecimento em função de erro ou equívoco, ou falta de atualização de endereço de e-mails no mailing list da secretaria do Conselho e no Sistema de Controle Eletrônico.

22.2. Só serão liberados repasses de recursos do FMDCA/RP para reforma, ampliação e reparos de instalações físicas, quando a Organização da Sociedade Civil for proprietária do imóvel ou possuir a cessão de uso autorizada jurídica e legalmente, apresentando os seguintes documentos:

- I – Projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- II – Orçamento detalhado;
- III – Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso;
- IV – Alvará de reforma emitido pelo órgão público municipal responsável;
- V - Além dos documentos elencados neste parágrafo, deverão ser observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

22.3. Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na SMTPS;

22.4. Os projetos apresentados deverão prever o início e o fim da execução das ações;

22.5. É de total responsabilidade das OSC's acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

22.6. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

22.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA de Ourilândia do Norte. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho, Rua 15, esquina com a 17 – Centro e/ou pelo endereço eletrônico: ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com.

22.8. Não serão aceitos Projetos cujos procedimentos de apresentação não seguirem as recomendações desse Edital, quais sejam, versão física na Secretaria Executiva dos Conselhos, e/ou versão em PDF para o endereço de e-mail: ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com

22.9. Os projetos aprovados serão contemplados com repasse total do valor correspondente ao seu custeio, a partir da celebração do Termo de Colaboração para o ano 2022, de acordo com a quantia pré-determinada;

22.10. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte é um fundo com regimento e diretrizes próprias, ficando sua gestão a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, todavia como constitui recurso público, a formalização do seu repasse será na modalidade de Termo de Colaboração, tendo como base as Leis 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 159/2022.

22.11. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico do município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

22.12. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para término de envio dos projetos, por petição entregue no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

22.12. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física entregue no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

22.13. Ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Avaliação prestar os devidos esclarecimentos às dúvidas suscitadas no presente Edital.

22.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.15. A SMTPS juntamente com o CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourilândia do Norte/PA., 12 de setembro de 2022.

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 152/2022

ANEXO I

REQUERIMENTO

Ourilândia do Norte, _____ de _____ de 20____.

À
Sr^a. Cláudia Borges de Araújo
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social de Ourilândia do Norte
Nesta

Atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022/SMTPS/FMDCA de Ourilândia do Norte, encaminhamos o Projeto _____ para análise e seleção da Comissão de Seleção e Avaliação, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para execução em 2022 no valor de R\$ _____ (_____).

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônico _____ e/ou contato telefônico através do número _____

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal

ANEXO II

RESUMO DO PROJETO CMDCA/FMDCAIA 2022

1. PROPONENTE DO PROJETO (OSC)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	
2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)			
<input type="checkbox"/> Utilidade Pública Estadual <input type="checkbox"/> Utilidade Pública Federal <input type="checkbox"/> Utilidade Pública Municipal <input type="checkbox"/> CMDCA <input type="checkbox"/> CMAS <input type="checkbox"/> CMS <input type="checkbox"/> CME Outras, quais?.....			
3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES			
O que é o projeto:			
Onde será desenvolvido:			
Área de atuação:			
O que será oferecido:			
Parceiros do projeto:			
Quantidade de atendimento no projeto: <input type="checkbox"/> crianças <input type="checkbox"/> adolescentes <input type="checkbox"/> Famílias			
Turno em que o projeto acontece: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite			
Dias de execução do projeto			
<input type="checkbox"/> 2ª <input type="checkbox"/> 3ª <input type="checkbox"/> 4ª <input type="checkbox"/> 5ª <input type="checkbox"/> 6ª <input type="checkbox"/> sábado <input type="checkbox"/> Domingo			

Valor solicitado ao FMDCA:	
Valor Total do Projeto:	
Duração do projeto (nº de meses):	
EIXOS DO PROJETO:	
<input type="checkbox"/> Eixo 1: Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Sistema de Garantia dos Direitos	
<input type="checkbox"/> Eixo 2: Aprimoramento da Rede de Atendimento em Medida Socioeducativa	
FOCO (marque com um "X" uma ou mais opções)	
EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E DOLESCENTES	
FOCO:	
a) Estímulo à alimentação saudável e consciente;	
b) Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;	
c) Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.	
d) Ações de prevenção e intervenção com famílias para que sejam evitados os casos de negligência, violência física e psicológica contra a criança e ao adolescente;	
e) Atividades de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes e intergeracionais;	
f) Atividades relacionadas à prevenção do trabalho infantil e iniciação e qualificação profissional através de aprendizagem para atuação decente no mundo do Trabalho.	
g) Campanhas publicitárias, material gráfico e midiático sobre o tema: Construção de redes de prevenção e proteção na violação dos direitos de crianças e adolescentes no município de Ourilândia.	
h) Promoção de direitos de indígenas, povos e comunidades tradicionais;	
i) Grupo de orientação para famílias destituídas do poder familiar;	
j) Grupo de orientação para famílias com crianças e adolescentes em acolhimento, cujas famílias não foram destituídas;	

k) Oficinas de fortalecimento de vínculos com famílias e as crianças e adolescentes do pós-desligamento dos serviços de acolhimento institucional e de atendimento socioeducativo em meio aberto, semi-aberto ou internação;	
l) Seminários e oficinas para sensibilização dos órgãos públicos e privados, para receber adolescentes em conflito com a lei, para cumprimento de medida socioeducativa.	
m) Inclusão Digital de crianças e adolescentes;	
n) Atendimento inicial para articular ações e acompanhar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;	
o) Atendimento psicossocial para crianças e adolescentes com deficiência;	
p) Atendimento multidisciplinar a crianças e adolescentes vítimas de violência;	
q) Acolhimento inicial a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	
EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS	
FOCO:	
a) Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;	
b) Ações diretas para pais e/ou responsáveis que cometem negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes	
c) Ações relacionadas à prevenção do trabalho infantil e iniciação e qualificação profissional através de aprendizagem para atuação decente no mundo do trabalho;	
d) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;	
e) Ações para casos de <i>déficit</i> de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos;	
f) Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;	
g) Formação, mobilização e qualificação do SGD;	

h) Pesquisa e diagnóstico voltado a área da infância e adolescência no território e âmbito de Ourilândia do Norte.	
--	--

Representante Legal

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA ORGANIZAÇÃO:			
NOME DE FANTASIA/SIGLA:		CNPJ:	
Nº DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DIRETOR:		DATA DE FUNDAÇÃO:	
PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DO ÓRGÃO DIRETOR		() SEMANAL; () MENSAL; () BIMESTRAL	
DATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO:		PERÍODO DE MANDATO DO ÓRGÃO DIRETOR:	
2. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO			
ORGÃO	Nº DO REGISTRO	DATA DE REGISTRO	VALIDADE
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Conselho Municipal de Assistência Social			
3. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Faça uma breve apresentação da OSC, há quanto tempo presta o serviço para esta municipalidade, público atendido, relevância social, etc.			
4. TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		Sem Fins Lucrativos	
		Cooperativa	

			Religiosa	
EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:				
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:				
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRES, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;				
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;				
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;				
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.				
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADESEM FINS LUCRATIVOS;				
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)				
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE OURILÂNDIA DO NORTE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:	
E-MAIL:	TELEFONE E CELULAR:			
5. CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:				

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
6. RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	
PERÍODO DE MANDATO:	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:
ENDEREÇO:		CEP:
7. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
NOME:		
FORMAÇÃO/FUNÇÃO:		
CPF:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		CEP:

1. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA		
<p>Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.</p> <p>É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído. Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.</p>		
OBJETIVO GERAL		

Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os **objetivos específicos** darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangidos pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justificar a importância da atividade/projeto

2. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

3. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESAS

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

4.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
4.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

5 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS							VALOR
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO							VALOR
1	Pessoal e encargos (6.1)						
2	Material de consumo (6.2)						
3	Serviços e manutenção (6.2)						
TOTAL							
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO							VALOR
4	Obras e instalações						
5	Equipamentos e Materiais Permanentes						
TOTAL							
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO							
5.1 – RECURSOS HUMANOS							
Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração*	Encargos*	Natureza da contratação

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

5.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.

Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, contador.

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

- Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);
- Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)
- Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital).

Ourilândia do Norte, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA
ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____/SC, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ no _____, ativo desde ____ () anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Ourilândia do Norte, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N° _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei 13019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 159/2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014 e suas alterações dada pela Lei 13.204/2015, art. 33, “b” e “c”, DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO - DIRIGENTES

A _____ estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, situada à _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n° _____/_____, vem através de seu representante _____, portador da Carteira de _____, estendendo a vedação Identidade n° _____, SSP _____, CPF _____, DECLARAR que a instituição não tem como dirigente Membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão da administração pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2º grau, conforme leis vigentes.

Assinatura do representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, sito a rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____, SSP ____ e CPF nº. _____, se compromete a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Colaboração com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Assinatura do representante legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A OSC _____, estabelecida na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, sito a rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____, SSP _____ e CPF nº. _____, DECLARA que a instituição é isenta de Inscrição Estadual e não possui débitos junto a Receita Estadual.

Assinatura do representante legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade N° _____, e CPF N° _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, com Sede à _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Ourilândia do Norte, à Rua/Av. _____, inscrito no CNPJ n° _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Item	Requisito	Indicar Artigo (s)	Atendido	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades finalidades d relevância pública e social.			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.			

Ourilândia do Norte, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA
NA INTERNET**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N° _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 159 de 09 de fevereiro de 2022, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ourilândia do Norte, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE BENS

A Organização da Sociedade Civil (OSC) _____, DECLARA para os devidos fins e efeito legais que adquiriu por meio do projeto _____, financiado pelo FIA, os bens discriminados abaixo:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL

Ourilândia do Norte, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO XIV

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

(Prestação de Contas Final)

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria:		Período de Execução:		Período de Vigência:	
Nome da organização:					
CNPJ:	Telefone:	E-mail:	Nome do Órgão Repassador:		
Objeto da parceria:					
1. Relatório – Execução das Metas:					
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):					
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):					
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):					
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):					
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:					
Data:		Nome do Presidente/ Representante Legal:		Assinatura do Presidente/ Representante Legal:	

OBS.: Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

– Execução das metas;

Metas pactuadas; Percentual de execução de cada meta; Forma de execução de cada meta (métodos utilizados); Data da execução de cada meta; Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados.

- Fotos e outros registros

– Informações complementares

– Outras informações que julgar pertinente.

ANEXO XV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificar as ações que serão realizadas	Período para realização							
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Campo onde a OSC relata observações que considere pertinente e que não se encontram elencadas nos campos específicos acima.

Ourilândia do Norte/PA., ____/____/2022.

Responsável Técnico

Responsável pela OSC

ANEXO XVI

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS

Edital 001/2022 – PMO/SMTPS/FMDCA			
Membro da Comissão:			
Critério de avaliação	Metodologia de Pontuação para cada Critério de Avaliação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação do Proponente
A) Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das atividades com as metas aos objetivos do eixo inscrito e ações identificadas, assim como relacionada legislação e normativas vigentes relacionadas à Política de Atendimento à crianças e adolescentes.	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0	
B) Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0	
C) Metodologia Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos)	10,0	

	-Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).		
D) Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados e as metas).	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0	
E) Sustentabilidade: Qualidade das estratégias e demonstração da capacidade técnico, operacional e estrutural da entidade para manter o projeto após o encerramento do financiamento do projeto.	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0	
F) Perspectiva Inclusiva e Inovadora (o projeto deve demonstrar que tem iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana e possuam práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente)	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0	
G) Apresentação do cronograma para a execução das atividades, bem como apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos)	10,0	

	-Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).		
H) Impacto Social em relação ao benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	-Grau pleno de adequação (10 pontos); -Grau satisfatório de adequação (5 pontos); -Grau regular de adequação (3 pontos) -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10,0	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		80,0	
TOTAL DE PONTO DO PROPONENTE			
Assinatura do Membro da Comissão:			

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 – FMDCA/SMTPS/PMO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Nações, nº ____, centro - inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 475 - centro, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, através do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA, aqui representado pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Senhora **Cláudia Borges de Araújo**, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, inscrito no CPF _____, denominados neste ato simplesmente **Administração Pública Municipal** de um lado, e de outro lado a _____, ora dito(a) **Organização da Sociedade Civil - OSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, representado pelo(a) Presidente, Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF nº _____, resolvem, com base na Lei nº 13.019 de 2014, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRO O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Casos excepcionais e oriundos de determinação judicial serão tratados de acordo com a peculiaridade que o caso requeira.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelos membros das comissões de seleção e avaliação, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

- 1) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 2) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 3) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13.019/2014;
- 4) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
- 5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **Administração Pública Municipal** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
- 6) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
- 7) Prorrogar de “*ofício*” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
- 8) Dar publicidade ao extrato do Termo de Colaboração; e
- 9) Analisar as prestações de contas relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
- 10) Comunicar a plenária do **CMDCA** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Colaboração, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

II – Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:

1) Fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

2) Comunicar a **Administração Pública Municipal** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Colaboração, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

III – Da Organização da Sociedade Civil:

1) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração Pública Municipal**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 159/2022.

2) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

3) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração;

5) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014 e alterada pela lei 13.204/2015;

6) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

7) Encaminhar ao setor técnico relatório mensal de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;

8) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **Administração Pública Municipal e CMDCA** ou pelos órgãos de controle;

9) Submeter previamente ao **Administração Pública Municipal e com a aprovação do CMDCA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

10) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

- 11) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- 12) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 159/2022, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;
- 13) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- 14) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta as Orientações Técnicas dos Serviços Socioassistenciais, a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- 15) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
- 16) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal e CMDCA**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- 17) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal e CMDCA** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 18) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- 19) Prestar contas **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 159, de 2022;
- 20) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 21) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal e CMDCA** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da **Administração Pública Municipal e CMDCA** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração.

22) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

23) Manter a **Administração Pública Municipal e CMDCA** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

24) Permitir à **Administração Pública Municipal e CMDCA**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

25) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

26) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

27) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

28) Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social ou do Pleno do CMDCA;

29) Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

30) Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;

31) Encaminhar, as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas mensal;

32) Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;

33) Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e com espiral;

34) As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão ser realizadas no prazo concedido pela mesma;

35) Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) dias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor integral de R\$

_____.

I - Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2022, observadas as características abaixo discriminadas:

II – Órgão/Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

- a) Projeto/Atividade: 08.243.0012.2380.0000 – Apoio a Entidades Filantrópicas
- b) Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

B. Os recursos da **Administração Pública Municipal** destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão pagos integralmente perfazendo o valor de R\$ _____, a crédito de conta corrente específica em nome da **OSC**.

I - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados a **OSC**, até o quinto dia útil;

II – Os valores serão depositados na conta colocada perante o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o número de parcelas prevista na cláusula anterior e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

C. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

D. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras dos valores repassados as OSC serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração Pública Municipal e CMDCA**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

E. Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:

- 1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- 2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- 3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- 4) toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A. A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.

B. A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

C. Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

D. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

E. A **OSC** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal e pelo CMDCA** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.

D. A **Administração Pública Municipal e o CMDCA** realizarão visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério **OSC**, da **Administração Pública Municipal** e do **CMDCA**.

F. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal e CMDCA**, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será a contar de ___/___/2022 a ___/___/2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal** e com o prazo máximo de 06 (seis) meses para o termo aditivo.

II - De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

B. As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

C. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada

D. Para fins de prestação de contas a **OSC** deverá apresentar relatórios de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

- 1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- 2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- 4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- 5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- 6) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- 7) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
- 8) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.

II - Relatório de Execução Financeira:

- 1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- 2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

- 3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;
- 4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- 6) Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de Colaboração a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela **OSC**;
- 7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;
- 8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;
- 9) O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Colaboração;
- 10) Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;
- 11) Devolver a **Administração Pública Municipal**, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;
- 12) Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;
- 13) A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário com a identificação do credor;
- 14) A **OSC** deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);
- 15) A **OSC** deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação, apresentando balancete mensal;
- 16) Encaminhamento final das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.
- 17) A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:
 - Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;

- Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):
 1. Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;
 2. Nome e endereço da **OSC**;
 3. Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;
- Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;
- A **OSC** deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esta conforme as especificações neles consignados;
- Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;
- Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;
- Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOC's, TED's;
- Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de Colaboração a que faz referência.
- Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.
- Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF

E. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

F. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

G. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

H. A **OSC** deverá observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data de pagamento da única parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.

I. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

II - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

III - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

J. A **OSC** será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

L. Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a **OSC** as causas das ressalvas;

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;

III - no caso de aprovação, encaminhar para o **CMDCA** para deliberação pela plenária para aprovação final da prestação de contas.

M. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

N. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

O. O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

P. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a **OSC** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

B. O Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** nas seguintes hipóteses:

1) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal**.

2) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

3) Sendo comunicado o **CMDCA** para deliberação acerca da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração a **OSC** deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

B. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da **OSC** ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

C. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

D. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

B. A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a **OSC** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a **OSC** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

A. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Administração Pública, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

B. Na hipótese de dissolução da **OSC** durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado ou outro veículo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração no foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ourilândia do Norte, ____ de ____ de 2022.

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 152/2022

Presidente da OSC